



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

RESOLUÇÃO N.º 25 / FP/15

Processo N.º 503/PV/2014

Na sessão diária de visto de 24 de Novembro de 2014, através da Resolução n.º 194/FP/2014, o Tribunal de Contas devolveu ao Governo da Província do Namibe o processo respeitante ao Contrato de Empreitada para a Construção de uma Escola com 15 salas de aulas no Bairro Sacomar, na cidade do Namibe, com vista a que fosse por essa entidade prestado esclarecimento sobre a fonte de financiamento da despesa com o Contrato, situação que nos autos não se mostra ilustrada com clareza e suficiência bastantes.

Em face disso, foi por esse Governo Provincial produzido um pronunciamento que nos conduz a concluir que, em se tratando de uma acção cuja realização financeira depende de financiamento externo, o Projecto de Construção da Escola com 15 (Quinze) salas de aulas no Bairro Sacomar tem o seu regular desenvolvimento condicionado à obtenção do Visto deste Tribunal.

Nesta conformidade e em face da importância sócio-cultural de que se reveste a construção da Escola em questão, por um lado, e pelo facto de na supracitada Resolução n.º 194/FP/2014 terem sido vistas e ponderadas todas as situações de facto e de direito atinentes ao respectivo processo, decide-se, em sessão diária de visto, conceder **Visto** ao presente Contrato.

São devidos emolumentos.

Notifique-se.

Luanda, 12 de Março de 2015

O Juíz Relator

*Luís Paulo*

O Juíz Adjunto

*ES Almeida*